

CONTRATO Nº 4/2023

Termo de Contrato que celebram o Município de Araranguá, Estado de Santa Catarina, e a empresa **Liga Atlético Vale do Mampituba** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, **objetivando a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de suporte técnico e operacional e de arbitragem para os Campeonatos Municipal de Futebol de Campo Amador de Araranguá/SC (Verão 2023).**

CLÁUSULA PRIMEIRA:

PREÂMBULO -

1 - CONTRATANTE: O Município de Araranguá, com sede na Rua Dr. Virgulino de Queiróz, nº 200, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.911.249/0001-13, neste ato representado pelo Senhor Cesar Antonio Cesa, Prefeito Municipal, ora denominado CONTRATANTE.

2 - CONTRATADO: A empresa **Liga Atlético Vale do Mampituba**, com sede na Rua Egídio Manoel Albino Rodrigues, nº 2043, Bairro Curralinhos, no Município de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 11.333.186/0001-17, ora denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor **Juliano Alves Coelho**, Cargo: Representante legal, Portador do CPF nº 048.245.909-30.

3 - ADJUDICAÇÃO: O presente Contrato decorre do Processo de Licitação n.º 248/2022 - Modalidade Pregão Presencial da qual se vincula em todos seus termos, bem como aos princípios do Direito Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DO OBJETO -

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de suporte técnico e operacional e de arbitragem para os Campeonatos Municipal de Futebol de Campo Amador de Araranguá/SC (Verão 2023), obedecida as especificações mínima constantes no Termo de Referência, bem como as demais condições constantes no Edital e demais anexos.

1- Consideram-se integrantes do Presente Instrumento Contratual, os termos do Edital de Licitação nº 248/2022 na modalidade Pregão Presencial, e seus anexos, da proposta da adjudicatária e demais documentos a ela pertinentes independentemente da sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DOS PREÇOS, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM FUTEBOL SUIÇO MASCULINO SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL SUIÇO MASCULINO (01 ÁRBITRO POR JOGO) NA CATEGORIA PRINCIPAL DOS 25 JOGOS DO CAMPEONATO .	SERVIÇO	25	R\$ 220,00	R\$5.500,00
2	SERVIÇOS DE MESARIO (A)SERVIÇO DE ANOTAÇÃO E PREENCHIMENTO DA SUMULA DE FUTEBOL SUIÇO MASCULINO (01 MESÁRIO) POR JOGO), NA CATEGORIA PRINCIPAL DOS 25 JOGOS DO CAMPEONATO.	UNIDADE	25	R\$ 106,00	R\$2.650,00
3	DELEGADO: RESPONSÁVEL PELO MATERIAL DE JOGO, SERVIÇO DE CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS E PREENCHIMENTO DA SÚMULA ANTES INÍCIO E ENCAMINHAMENTO DE RELATÓRIO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS DIVERSOS DURANTE O JOGO, (01) POR JOGO, NA CATEGORIA PRINCIPAL DOS 25 JOGOS.	JOGO	25	R\$ 103,33	R\$2.575,00
4	SERVIÇO AUXILIAR DE ARBITRAGEM (GANDULA)AUXILIAR DE ARBITRAGEM (GANDULA): SERVIÇO DE AUXILIAR DE CAMPO DO CAMPEONATO DE FUTEBOL SUIÇO MASCULINO NA REPOSIÇÃO DA BOLA DO JOGO (01 GANDULA POR JOGO), NA CATEGORIA PRINCIPAL DOS 25 JOGOS DO CAMPEONATO.	UNIDADE	25	R\$ 66,00	R\$1.650,00
5	SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO DE PÚBLICOORIENTADOR DE PÚBLICO: SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL DO CAMPEONATO DE FUTEBOL SUIÇO MASCULINO DE ORIENTAÇÃO DO PÚBLICO (02 POR JOGO), NA CATEGORIA PRINCIPAL DOS 25 JOGOS DO CAMPEONATO.	UNIDADE	25	R\$ 170,00	R\$4.250,00
6	TRANSPORTE: PAGAMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA DESLOCAMENTO DA EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA OS JOGOS DO CAMPEONATO DE FUTEBOL SUIÇO MASCULINO, CATEGORIA PRINCIPAL NOS 25 JOGOS DO CAMPEONATO.	JOGO	25	R\$ 50,00	R\$1.250,00
Lote: 2 - Lote: LOTE II -					
Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total

7	ARBITRAGEM (ÁRBITRO): SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL SUÍÇO MASCULINO (01 ÁRBITRO POR JOGO) NA CATEGORIA VETERANOS DOS 20 JOGOS DO CAMPEONATO.	JOGO	20	R\$ 206,00	R\$4.120,00
8	OFICIAL DE MESA (MESÁRIO): SERVIÇO DE ANOTAÇÃO E PREENCHIMENTO DA SÚMULA DE FUTEBOL SUÍÇO MASCULINO (01 MESÁRIO) POR JOGO), NA CATEGORIA VETERANOS DOS 20 JOGOS DO CAMPEONATO.	JOGO	20	R\$ 90,00	R\$1.800,00
9	(DELEGADO: RESPONSÁVEL PELO MATERIAL DE JOGO, SERVIÇO DE CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS E PREENCHIMENTO DA SÚMULA ANTES, INÍCIO E ENCAMINHAMENTO DE RELATÓRIO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS DIVERSOS DURANTE O JOGO, (01) POR JOGO), NA CATEGORIA VETERANA DOS 20 JOGOS DO CAMPEONATO.	JOGO	20	R\$ 90,00	R\$1.800,00
10	AUXILIAR DE ARBITRAGEM (GANDULA): SERVIÇO DE AUXILIAR DE CAMPO DO CAMPEONATO DE FUTEBOL SUÍÇO MASCULINO NA REPOSIÇÃO DA BOLA DO JOGO (01 GANDULA POR JOGO), NA CATEGORIA VETERANOS DOS 20 JOGOS DO CAMPEONATO.	JOGO	20	R\$ 65,00	R\$1.300,00
11	ORIENTADOR DE PÚBLICO: SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL DO CAMPEONATO DE FUTEBOL SUÍÇO MASCULINO DE ORIENTAÇÃO DO PÚBLICO (02 POR JOGO), NA CATEGORIA VETERANOS DOS 20 JOGOS DO CAMPEONATO.	JOGO	20	R\$ 164,00	R\$3.280,00
12	TRANSPORTE: PAGAMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA DESLOCAMENTO DA EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA OS JOGOS DO CAMPEONATO DE FUTEBOL SUÍÇO MASCULINO, CATEGORIA VETERANOS NOS 20 JOGOS DO CAMPEONATO.	JOGO	20	R\$ 50,00	R\$1.000,00
Cód. Lote: 3 - Lote: LOTE III					
Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
13	ARBITRAGEM (ÁRBITRO): SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL BEACH SOCCER MASCULINO (02 ÁRBITROS POR JOGO) NA CATEGORIA NOS 28 JOGOS DO CAMPEONATO.	JOGO	28	R\$ 206,00	R\$5.768,00
14	OFICIAL DE MESA (MESÁRIO): SERVIÇO DE ANOTAÇÃO E PREENCHIMENTO DA SÚMULA DE FUTEBOL BEACH SOCCER (01 MESÁRIO) POR JOGO), NA CATEGORIA MASCULINO NOS 28 JOGOS DO CAMPEONATO.	JOGO	28	R\$ 90,00	R\$2.520,00
15	DELEGADO: RESPONSÁVEL PELO MATERIAL DE JOGO, SERVIÇO DE CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS E PREENCHIMENTO DA SÚMULA ANTES INÍCIO E ENCAMINHAMENTO DE RELATÓRIO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS DIVERSOS	JOGO	28	R\$ 90,00	R\$2.520,00

	DURANTE O JOGO, (01) POR JOGO), 28 JOGOS DO CAMPEONATO.				
16	AUXILIAR DE ARBITRAGEM (GANDULA): SERVIÇO DE AUXILIAR DE CAMPO DO CAMPEONATO DE FUTEBOL BEACH SOCCER EM ILHAS NA REPOSIÇÃO DA BOLA DO JOGO (01 GANDULA POR JOGO), DOS 28 JOGOS DO CAMPEONATO.	JOGO	28	R\$ 50,00	R\$1.400,00
17	ORIENTADOR DE PÚBLICO: SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL DO CAMPEONATO DE FUTEBOL BEACH SOCCER EM ILHAS NA ORIENTAÇÃO DO PÚBLICO (02 POR JOGO), NOS 28 JOGOS DO CAMPEONATO.	JOGO	28	R\$ 145,00	R\$4.060,00
Cód. Lote: 4 - Lote: LOTE IV					
Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
18	ARBITRAGEM (ÁRBITRO): SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL SUÍÇO SUB 11/ SUB 13 (01 ÁRBITRO POR JOGO) NA CATEGORIA SUB 11 E SUB 13.	JOGO	2	R\$ 1.450,00	R\$2.900,00
19	OFICIAL DE MESA (MESÁRIO): SERVIÇO DE ANOTAÇÃO E PREENCHIMENTO DA SÚMULA DE FUTEBOL SUÍÇO SUB 11 E SUB 13 (01 MESÁRIO POR JOGO) NA CATEGORIA SUB 11 E SUB 13.	JOGO	2	R\$ 450,00	R\$900,00
20	AUXILIAR DE ARBITRAGEM (GANDULA): SERVIÇO DE AUXILIAR DE CAMPO DO CAMPEONATO DE FUTEBOL SUÍÇO- SUB 11 E SUB 13 (01 GANDULA) NA CATEGORIA SUB 11 E SUB 13.	JOGO	2	R\$ 140,00	R\$280,00
21	DELEGADO: RESPONSÁVEL PELO MATERIAL DE JOGO, SERVIÇO DE CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS E PREENCHIMENTO DA SÚMULA ANTES INÍCIO E ENCAMINHAMENTO DA SÚMULA ANTES INÍCIO E ENCAMINHAMENTO DE RELATÓRIO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS DIVERSOS DURANTE O JOGO, (01) POR JOGO.	JOGO	2	R\$ 400,00	R\$800,00
Cód. Lote: 5 - Lote: LOTE V					
Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
22	01 - SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO OPERACIONAL (CONGRESSO TÉCNICO, REGULAMENTO, FICHA DE INSCRIÇÃO, PROGRAMAÇÃO DOS JOGOS, SÚMULAS, CLASSIFICAÇÃO, BOLETIM, DIVULGAÇÃO RESULTADOS. 02 - SERVIÇOS DE JUNTA DE JUSTIÇA DESPORTIVA J.J.D) 03- SERVIÇOS ONLINE COM SITE PARA; DIVULGAR PROGRAMAÇÃO, SÚMULAS, CLASSIFICAÇÃO, BOLETIM, DIVULGAÇÃO RESULTADOS DOS CAMPEONATOS DE FUTEBOL SUÍÇO DO MORRO DOS CONVENTOS CAT. PRINCIPAL/VETERANOS/SUB 11 E SUB 13 E CAMPEONATO DE BEACH SOCCER LIVRE DO	JOGO	1	R\$ 11.000,00	R\$11.000,00

BALNEÁRIO ILHAS.					
------------------	--	--	--	--	--

1 - Dá-se a este contrato o valor total de R\$**63.323,00** (sessenta e três mil, trezentos e vinte e três reais), referente ao preço total dos lotes descritos na cláusula segunda, e para a totalidade do período mencionado na cláusula quarta.

2 - Os pagamentos serão mensais, efetuando-se em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da fatura emitida pela contratada, depois de aceito os serviços pela fiscalização da contratante, que conferirá e atestará a sua execução.

4 - No caso de o pagamento vir a ser realizado em prazo superior a 30 (trinta) dias, será aplicado atualização monetária do valor faturado, com base no IPCA/IBGE (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) pelo critério "Pro-Rata-Die".

5 - O preço não terá reajuste, a não ser que Norma Federal superveniente assim o permita, podendo ser revisto sempre que houver desequilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e atestado pelo contratante mediante aferição por planilha de custos comprovado por Processo Administrativo próprio.

5 - Fará face a esta despesa recursos com a seguinte classificação orçamentária:

24- Secretaria de Esportes e Turismo

02- Departamento de Esportes

2.005 - Func. Dep. de Esportes

3390.150000000000- Aplicações Diretas

3390.3905- Serviços Técnicos Profissionais

(Cod Red. 231)

CLÁUSULA QUARTA:

PRAZOS DE INÍCIO DE EXECUÇÃO, DE CONCLUSÃO, DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

1 - O prazo de entrega dos serviços desta licitação iniciará imediatamente após a assinatura do contrato até o final de calendário correspondente ao objeto programado (numero de partidas e rodadas do campeonato) com previsão de inicio no dia 06/01/2023, podendo ser prorrogado, mediante justificativa embasada ou fato superveniente.

2- A vigência deste contrato será a partir da data da assinatura até 31/12/2023, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

CLÁUSULA QUINTA:

DA FISCALIZAÇÃO -

1 - Cabe à contratante, a seu critério e através do responsável pela pasta e seus prepostos, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços e do comportamento do pessoal da contratada.

2 - A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processo de inspeção verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

3 - A existência e a atualização da fiscalização do contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

4 - Os serviços objeto deste Contrato serão fiscalizados e recebidos de acordo com o disposto nos artigos 67, 68, 69, 73, Inciso I e Parágrafos 2º e 3º, e 76 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA:

DAS RESPONSABILIDADES -

1 - Cabe a contratada:

a) Arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com os serviços ora contratadas, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;

b) Responder por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados à contratante ou a terceiros, por seus empregados ou serviços;

c) Indenizar os danos ou prejuízos referidos no Inciso anterior;

d) Acatar as determinações do contratante no sentido de reparar e/ou refazer, de imediato, os serviços executados com vícios, defeitos ou incorreções;

e) manter durante a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação

apresentadas no início da contratação;

2 – Obrigações da contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar os serviços prestados através do pessoal indicado;
- b) Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA SETIMA:

DAS PENALIDADES -

1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração Municipal poderá aplicar ao contratado às sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

As penas aplicáveis são:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato;

III - Suspensão temporária de participação em Licitação;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2 - Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, o licitante vencedor ficará sujeito as seguintes multas:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços, pela recusa injusta a assinar ou retirar o respectivo instrumento;

b) Multa moratória, não compensatória, de 0,2% (dois décimo por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total, em reais, dos serviços, pela impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas;

c) Multa de 5% (cinco por cento) no caso de inobservância das demais condições e cláusulas contratuais.

CLÁUSULA OITAVA:

DA RESCISÃO -

1 - O contratante poderá rescindir o presente Contrato, por ato Administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no Artigo 78, Inciso I a XII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se

demonstram cabíveis em Processo Administrativo Regular.

CLÁUSULA NONA:

DOS DIREITOS DO CONTRATANTE -

1 - São prerrogativas do contratante as previstas no Artigo 58 da Lei nº 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA:

DA CESSÃO OU DA TRANSFERENCIA -

1 - O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo, podendo, entretanto, subcontratar em até 30% (por cento) do valor do contrato, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia da CONTRATANTE.

2 - Na hipótese de sub-contratação os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, , competindo a esta a responsabilidade exclusiva de pagar a SUBCONTRATADA pela subcontratação ajustada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO -

1 - Em 20 (vinte) dias, contados da assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo em órgão da imprensa escolhido para a divulgação dos Atos Oficiais do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

DISPOSIÇÕES FINAIS -

1 - Este Contrato poderá ser alterado através da celebração de Termos de Aditamento por mútuo acordo entre as partes, ou por interesse da contratante, observada a legislação pertinente.

2 - A Contratante não será responsável, quer em relação à contratada, quer perante a

terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive os resultantes de infrações de dispositivos legais ou regulamentares, dolo, ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência dos empregados, agentes ou prepostos da contratada.

3 - Os casos omissos no presente contrato serão vigorados pelos princípios do direito administrativo e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

DO FORO -

1 - O Foro do presente Contrato será o da Comarca de Araranguá, Santa Catarina, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado foi lavrado o presente termo com 03 (três) vias, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram.

Araranguá, SC, 04 de Janeiro de 2023

Cesar Antonio Cesa
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Juliano Alves Coelho
Representante Legal
Liga Atlético Vale Do Mampituba
CONTRATADA

Emerson Heitor De Almeida
Secretario de Esportes e Turismo

CONTRATANTE

Aurélio Ferreira Espínola

Diretor de Esportes

Fiscal